



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

*aprovado em 12 dias em 16/3/59*

*aprovado em 2º discussão  
11/3/59 unanimidade  
11/3/59*

*objeto de deliberação  
23/3/59*

Projeto de Lei nº 33-59

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta :-

- 1º - Os servidores extranumerários-diaristas da Prefeitura Municipal, quando licenciados para tratamento da saúde perceberão vencimentos integrais até o sexagésimo (60º) dia do afastamento.
- 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 1959.

Vereador Angelo Paz da Silva

*Arquivado no livro próprio a fl. 33  
28.3.59*